

REGULAMENTA O CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – LÍNGUA PORTUGUESA DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e, tendo em vista a autorização constante do processo 07/003.577/2018 e, em conformidade com o disposto na Resolução SMA Nº 1975 de 19 de outubro de 2015 e Resolução SMA Nº 1979 de 29 de novembro de 2015, torna público que fará realizar o **Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Ensino Fundamental – Língua Portuguesa**, do Quadro Permanente de Pessoal do Município do Rio de Janeiro, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 Do Cargo

O concurso destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas no cargo efetivo de **Professor de Ensino Fundamental – Língua Portuguesa**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

2 Da Escolaridade, do Vencimento, da Carga Horária e da Taxa de Inscrição:

Qualificação Exigida (Escolaridade)	Vencimento	Carga Horária Semanal	Taxa de Inscrição
Licenciatura Plena com habilitação em Língua Portuguesa	R\$ 5.712,91	40h	R\$ 100,00

2.1 Será acrescido ao vencimento:

- bônus cultura (Lei nº 3.438/2002) R\$ 182,18;
- auxílio-transporte (Decreto nº 17.110/98) R\$ 178,20.

3 Das Vagas

3.1 A distribuição das vagas será por Coordenadoria Regional de Educação - CRE, conforme consta do quadro abaixo:

CRE	VAGAS				BAIRROS DE ABRANGÊNCIA
	R	NI	PD	TOTAL	
1ª	3	-	-	3	Praça Mauá, Gamboa, Santo Cristo, Caju, Centro, Cidade Nova, Bairro de Fátima, Estácio, Santa Teresa, Rio Comprido, São Cristóvão, Catumbi, Mangueira, Benfica e Paquetá.
2ª	3	-	-	3	Glória, Flamengo, Laranjeiras, Catete, Urca, Cosme Velho, Botafogo, Humaitá, Praia Vermelha, Leme, Copacabana, Ipanema, São Conrado, Rocinha, Vidigal, Gávea, Leblon, Jardim Botânico, Horto, Alto da Boa Vista, Tijuca, Praça da Bandeira, Vila Isabel, Andaraí e Grajaú.
3ª	3	-	-	3	Higienópolis, Engenho Novo, Rocha, Riachuelo, Del Castilho, Méier, Maria da Graça, Inhaúma, Engenho da Rainha, Tomás Coelho, Bonsucesso, Piedade, Sampaio, Jacaré, Cachambi, Todos os Santos, Pilares, Lins, Engenho de Dentro, Água Santa, Encantado, Abolição, Jacarezinho e Alemão.
4ª	4	1	-	5	Manguinhos, Bonsucesso, Maré, Ramos, Olaria, Penha, Brás de Pina, Vila da Penha, Cordovil, Parada de Lucas, Vigário Geral e Jardim América.
5ª	4	1	-	5	Vicente de Carvalho, Vila Kosmos, Vila da Penha, Irajá, Vista Alegre, Vaz Lobo, Colégio, Marechal Hermes, Rocha Miranda, Turiaçu, Oswaldo Cruz, Bento Ribeiro, Guadalupe, Madureira, Honório Gurgel, Campinho, Quintino, Cavalcante e Cascadura.
6ª	4	1	-	5	Parque Anchieta, Anchieta, Ricardo de Albuquerque, Guadalupe, Acari, Coelho Neto, Irajá, Honório Gurgel, Costa Barros, Pavuna e Barros Filho.
7ª	7	2	1	10	Barra da Tijuca, Itanhangá, Vargem Pequena, Vargem Grande, Recreio dos Bandeirantes, Jacarepaguá, Taquara, Cidade de Deus, Freguesia, Rio das Pedras, Tanque, Curicica, Pechincha, Praça Seca e Vila Valqueire.
8ª	7	2	1	10	Guadalupe, Deodoro, Padre Miguel, Bangu, Senador Camará, Jabour, Santíssimo, Guilherme da Silveira, Vila Kennedy, Vila Militar, Jardim Sulacap, Magalhães Bastos e Realengo.
9ª	7	2	1	10	Inhoaíba, Campo Grande, Cosmos, Santíssimo, Augusto Vasconcelos e Benjamin Dumont.
10ª	7	2	1	10	Santa Cruz, Paciência, Cosmos, São Fernando, Guaratiba, Ilha de Guaratiba, Barra de Guaratiba, Pedra de Guaratiba, Sepetiba e Jardim Maravilha.
11ª	3	-	-	3	Ilha do Governador.
TOTAL	52	11	4	67	

LEGENDA: R = Vagas Regulares/NI = Vagas Negros e Índios/PD = Vagas Pessoa com Deficiência

3.2 As vagas reservadas a pessoa com deficiência e a negros e índios, caso não preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, observando a

Coordenadoria Regional de Educação - CRE que deu origem à(s) respectiva(s) vaga(s).

4 Das Atribuições

- Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos seus alunos;
- Participar do planejamento curricular da Unidade Escolar;
- Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional;
- Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor rendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a Coordenação Pedagógica;
- Manter atualizado o material de registro de desempenho do aluno, obedecendo a normas e prazos estabelecidos;
- Atender às determinações da Unidade Escolar, quanto à observância de horários e convocações;
- Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional;
- Executar quaisquer outros encargos semelhantes e pertinentes à categoria funcional.

Em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são, também, atribuições do cargo:

- Ministras os dias letivos e as horas-aula estabelecidos;
- Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar com as famílias e a comunidade. **(Lei nº 5.623/2013 e Lei nº 6.413/2018)**

II. DOS REQUISITOS

1 São requisitos necessários para a investidura no cargo:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13, do Decreto n.º 70.436, de 18 de abril de 1972;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas junto à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil;
- Possuir a qualificação exigida referente ao cargo pretendido, conforme o estabelecido no quadro constante do Título I, item 2, deste Edital;
- Atender ao estabelecido no Decreto Nº 35.610 de 15/05/2012, que institui o regime “Ficha Limpa” como requisito para o ingresso em cargo ou emprego

público no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro;

- Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

III. DAS INSCRIÇÕES

1 As inscrições serão recebidas das **10h do dia 21/05/2019 até às 23h 59min do dia 03/06/2019** (horário de Brasília), incluindo sábados, domingos e feriados, somente via *Internet*, através de requerimento específico disponível no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>;

1.1 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

1.2 A pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente certame, nos termos do Decreto nº 33.816/2011;

1.3 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o concurso;

1.3.1 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição **somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o concurso.**

1.4 Somente haverá devolução de taxa de inscrição nos casos previstos na Lei Municipal nº 2.937 de 24/11/1999;

1.5 No ato da inscrição no concurso não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos. No entanto, só poderá ser admitido no cargo aquele que, **na data de sua convocação cumprir**, integralmente o contido nos Títulos I, II e XVI;

1.6 O candidato com deficiência visual poderá consultar o presente Edital acessando o aplicativo NVDA, disponibilizado no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>;

1.7 A Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil **não se responsabiliza por inscrições não recebidas, independente do motivo:** ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição.

2 Procedimentos para Inscrição:

2.1 Certificar-se, **preliminarmente**, de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no concurso e para posse no cargo;

2.2 Acessar o site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, onde estarão disponibilizados o Edital, o requerimento de inscrição, orientações e os procedimentos necessários à efetivação da inscrição;

- 2.3** Cadastrar-se, das **10h do dia 21/05/2019 até às 23h 59min do dia 03/06/2019** (horário de Brasília), incluindo os sábados, domingos e feriados, através de requerimento específico disponível no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>;
- 2.4** Assegurar-se de que preencheu corretamente o requerimento de inscrição;
- 2.4.1** no ato da inscrição, assinalar a opção da Coordenadoria Regional de Educação - CRE para a qual deseja concorrer;
- 2.4.2** uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 2.5** Imprimir o requerimento preenchido e guardá-lo consigo;
- 2.6** Efetuar o pagamento da taxa, obrigatoriamente, por meio de DARM, que deverá ser impresso logo após a conclusão de preenchimento do requerimento de inscrição on-line, sendo este o único meio aceito para a efetivação da inscrição;
- 2.6.1** A impressão do DARM deverá ser feita, exclusivamente, em papel A4, **até às 16h do dia 04/06/2019** (horário de Brasília);
- 2.6.2** Após o horário citado no subitem 2.6.1, deste Título, o sistema bloqueará a impressão do DARM, ficando o candidato impossibilitado de solicitar, inclusive, a impressão de uma 2ª via;
- Não serão validados os pagamentos realizados através de DARM ou documentos similares que não sejam gerados pelo sistema de inscrição de concursos da Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação.**
- 2.6.3** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetivado **SOMENTE NOS BANCOS ABAIXO DISCRIMINADOS** e respectivos correspondentes bancários, **até às 22h do dia 04/06/2019**;
- BANCOS CREDENCIADOS:**
- BRASIL S/A
 - SANTANDER S/A
 - ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A
 - BRASÍLIA S/A
 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 - ITAÚ S/A
 - MERCANTIL DO BRASIL S/A
 - HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO
 - CITIBANK S/A
 - BANCOOB S/A
- 2.6.4 O PAGAMENTO EFETUADO APÓS A DATA OFICIAL DE VENCIMENTO NÃO SERÁ VALIDADO E RESULTARÁ NO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO;**
- 2.6.5** Não será confirmada a inscrição cujo referido pagamento seja efetuado através de depósito, transferência bancária e/ou agendamento;
- 2.6.6** Inobservância ao determinado nos subitens 2.6.1 a 2.6.5 resultará na não participação do candidato no concurso, sendo inaceitável, portanto, reclamações posteriores quanto a não confirmação do pagamento;
- 2.6.7** Salvo o disposto no item 1.4 deste Título, **não** haverá devolução de taxa de inscrição.

- 2.7 A inscrição será efetivada somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária a este órgão.
- 3 Não serão aceitas inscrições por fax, condicional ou extemporânea, estando canceladas as que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital, em qualquer uma das etapas do concurso;
- 4 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outra inscrição ou para outros concursos;
- 5 Os dados cadastrais informados no ato da inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato;
- 6 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos implicarão na não validação da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente;
- 7 O descumprimento das instruções resultará na não efetivação da inscrição.

IV. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 1 Será admitida isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei nº 3.330/2001;
- 1.1 As inscrições deverão ser efetuadas das **10h do dia 21/05/2019 até às 23h 59min do dia 24/05/2019**, impreterivelmente;
- 2 O candidato deverá assinalar no requerimento utilizado para inscrição *on-line*, no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, seu pedido de isenção de taxa de inscrição;
- 2.1 O sistema bloqueará o acesso a esta opção após o período determinado no subitem 1.1;
- 2.2 O candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá, obrigatoriamente, comparecer nos **dias úteis de 28/05/2019 a 31/05/2019, das 10h às 13h ou das 14h às 16h**, no **Clube do Servidor, localizado à Rua Ulisses Guimarães S/N – Cidade Nova**, para a entrega dos seguintes documentos:
- Requerimento de avaliação de hipossuficiência impresso e devidamente assinado;
 - Original e cópia do comprovante de residência (luz, gás ou telefone) no nome do requerente ou do parente que reside no mesmo endereço;
 - Original e cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento ou decisão judicial de separação ou divórcio ou de óbito do cônjuge;
 - Original e cópia da certidão de nascimento de filhos, se menores de idade;
 - Original e cópia do último contracheque de todos integrantes da renda familiar ou original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) das páginas que contenham fotografia, identificação, anotação

do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho;

2.2.1 A entrega dos documentos para a avaliação da hipossuficiência só poderá ser efetuada pelo próprio candidato;

2.2.2 Ao entregar **todos** os documentos constantes do item 2.2 deste Título, o candidato receberá um comprovante de entrega;

2.2.2.1 Não será admitida entrega condicional e posterior complementação de documentos.

2.3 Não serão analisados os pedidos de isenção sem as informações e os documentos necessários para a correta avaliação da hipossuficiência do candidato;

2.4 Qualquer declaração identificada como falsa sujeitará o candidato ao cancelamento de sua inscrição e às sanções previstas em lei;

2.5 Caso o candidato não compareça para a avaliação da hipossuficiência no dia, horário e local determinados no subitem 2.2, deste Título, o processo de inscrição será cancelado, pois somente a realização do preenchimento do requerimento com a solicitação de isenção de taxa não significará que a inscrição tenha sido aceita e efetivada.

3 Conforme o estabelecido no art. 1º da Lei nº 3.330/2001, serão considerados hipossuficientes para inscrição gratuita aqueles cuja renda familiar **não exceda três salários mínimos e/ou comprovarem estar desempregados;**

3.1 Atestada a hipossuficiência do requerente, sua inscrição será automaticamente autorizada;

3.1.1 O candidato deverá acessar no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos> o seu requerimento de inscrição a partir das **16h do dia 03/06/2019**, a fim de tomar ciência do resultado de sua avaliação da hipossuficiência.

3.2 Caso a avaliação da hipossuficiência seja indeferida, o requerente poderá, se desejar, concretizar sua inscrição acessando novamente o seu requerimento de inscrição no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos> **para a impressão do DARM até as 16h do dia 04/06/2019** e efetuar o pagamento da taxa, **até às 22h do dia 04/06/2019**, conforme o disposto no Título III, item 2 e seus subitens.

V. DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS E ÍNDIOS

1 Conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 5.695 de 27/03/2014, fica reservado a candidatos negros e índios, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital;

2 É considerado negro ou índio o candidato que assim se declare no momento da inscrição;

- 2.1** Caso o candidato não se autodeclarar no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração para esse fim.
- 3** A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas;
- 4** As vagas reservadas a candidatos negros e índios, conforme o quantitativo estabelecido no item 3, do Título I, deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, **observando a CRE - Coordenadoria Regional de Educação - que deu origem à(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s);**
- 5** Detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 3 deste Título, será o candidato eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 6** Os candidatos concorrentes às vagas de negros e índios, se aprovados, além de figurarem na lista geral de classificação, por CRE, terão seus nomes em relação à parte, por CRE, observada a respectiva ordem de classificação obtida;
- 7** Caso haja desistência de vaga do candidato negro ou índio aprovado, essa vaga será preenchida por outro candidato negro ou índio, respeitada a ordem de classificação da lista específica da respectiva Coordenadoria Regional de Educação-CRE.

VI. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 1** Ficam reservadas, no presente certame, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para pessoas com deficiência, desde que comprovada a deficiência e a devida compatibilidade com as atividades do emprego, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 645 de 05/11/84 e no Decreto Municipal nº 5.890 de 16/06/86, na Lei Municipal nº 2.111 de 10/01/94, Lei Municipal nº 4.950 de 02/12/08 e Lei Municipal nº 6.132 de 15/03/2017;
- 2** O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá assinalar o campo próprio do requerimento de inscrição, declarando a deficiência da qual é portador e, se necessário, requerer o método através do qual deseja realizar a prova: com leitor ou prova ampliada e/ou informar dificuldade de locomoção;
- 2.1** No caso de prova, em que haja necessidade de auxílio de fiscal leitor, o mesmo, além de auxiliar na leitura da prova, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta e para a folha de resposta definitiva do candidato. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta e com o texto transcrito no caderno de resposta definitiva;

- 2.2** O candidato com deficiência visual parcial (ambliopia) deverá declarar sua condição, informando no requerimento de inscrição sobre a necessidade da prova ser confeccionada de forma ampliada. Neste caso, serão oferecidos apenas cartão resposta ampliado e prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro);
- 2.2.1** No caso da Prova Discursiva, além de ditar o texto, o candidato deverá especificar, **oralmente, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.**
- 2.3** Qualquer outra solicitação referente a atendimento de necessidade especial o candidato deverá proceder conforme o disposto no Título VII deste Edital.
- 3** O candidato com deficiência auditiva que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizá-lo até o sinal de início da prova; momento no qual será solicitado que retire o mesmo;
- 3.1** Caso haja algum aviso no decorrer do período de prova, ao candidato será permitido recolocar o aparelho, garantindo assim, a isonomia de informações.
- 4** O candidato que não declarar no requerimento de inscrição que é pessoa com deficiência, concorrerá somente às vagas regulares, não sendo admitidas alterações posteriores ao término das inscrições **(03/06/2019)**;
- 5** As vagas reservadas a pessoas com deficiência, conforme o quantitativo estabelecido no item 3, do Título I deste Edital, caso não sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares;
- 6** O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo-lhe, porém, assegurado fácil acesso ao recinto onde serão realizadas as provas;
- 7** O acesso de pessoas com deficiência às provas e sua eventual aprovação não significa que houve o reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será determinada por meio de Perícia Médica;
- 8** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, **se aprovado na Prova Objetiva**, deverá comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da **publicação do resultado da mesma**, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova, no horário das 10h às 16h, munido do original de documento oficial de identidade, para tomar ciência do dia, horário e local em que deverá comparecer à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da

Secretaria Municipal da Casa Civil – CVL/SUBSC/CTPM, **ficando a Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação desobrigada de realizar qualquer tipo de contato para este fim;**

- 8.1 O candidato será encaminhado à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil – CVL/SUBSC/CTPM, para confirmação da deficiência declarada, conforme o disposto na legislação vigente;
 - 8.2 No caso de ser pessoa com deficiência auditiva ou visual, ou apresentar paralisia cerebral, o candidato deverá exibir, também, exame audiométrico, laudo oftalmológico com acuidade visual ou parecer neurológico, respectivamente, dentro do prazo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão até a da apresentação;
 - 8.3 Constatada pela CVL/SUBSC/CTPM a necessidade de avaliação da capacidade laborativa do candidato pela Junta de Especialistas, o referido órgão informará à Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil, para as providências pertinentes;
 - 8.4 A Junta de Especialistas emitirá laudo fundamentado, declarando a compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado;
 - 8.5 O candidato, cuja deficiência seja considerada pela Junta de Especialistas, incompatível com o regular exercício das atividades do cargo, será eliminado do certame.
- 9 O candidato considerado pela Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas como **portador de deficiência** fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;
- 10 O candidato considerado pela Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas como **não portador de deficiência** concorrerá somente às vagas regulares, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital;
- 11 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comparecer no dia, hora e local determinados, para confirmação da deficiência declarada no ato da inscrição ou deixar de comparecer, se convocado, para a avaliação da Junta de Especialistas, concorrerá somente às vagas regulares;
- 12 Os candidatos considerados “pessoa com deficiência”, conforme a legislação vigente, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, por CRE, terão seus nomes publicados em relação à parte, por CRE, observados a respectiva ordem de classificação obtida;
- 13 Os recursos contra o resultado das avaliações realizadas pela Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas deverão ser interpostos no dia subsequente ao da publicação do resultado da avaliação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e encaminhados à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas

da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil – CVL/SUBSC/CTPM;

- 14** Os recursos contra o resultado das avaliações realizadas pela Junta de Especialistas deverão ser interpostos no dia subsequente ao da publicação do resultado da avaliação dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e encaminhados à Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil – CVL/SUBSC/CGRH/CTCAA.

VII. DA NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL

- 1** O candidato, inscrito como pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá solicitá-lo à Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B, Cidade Nova/RJ, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis antes da data de realização da mesma, no horário das 10h às 16h**, indicando claramente quais os recursos especiais necessários e apresentar laudo médico redigido em letra legível, justificando o atendimento especial solicitado;
- 1.1** O candidato que não se manifestar, na forma e no prazo contido no item 1, **não terá atendimento especial no dia da realização da prova.**
- 2** Entende-se por necessidade de atendimento especial:
- 2.1** Necessidade de auxílio de um **fiscal leitor**. Neste caso, além de auxiliar na leitura da prova, o fiscal leitor, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para o cartão-resposta e para a folha de resposta definitiva do candidato. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão resposta e com o texto transcrito no caderno de resposta definitivo;
- 2.1.1** No caso da Prova Discursiva, além de ditar o texto, o candidato deverá especificar, **oralmente, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.**
- 2.2** Necessidade da prova ser confeccionada de forma **ampliada**. Neste caso, serão oferecidos apenas cartão resposta ampliado e prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro);
- 2.3** Necessidade de sala de mais fácil acesso, no caso de **dificuldade de locomoção**;
- 2.4** Necessidade de carteira e mesa separadas;
- 2.4.1** dependendo da disponibilidade do local, o candidato poderá ser alocado em uma sala sozinho. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais.
- 2.5** Candidato que necessitar utilizar lupa, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça;
- 2.6** Candidato que necessitar utilizar aparelho auricular;

- 2.7** Candidato que estiver impossibilitado de transcrever as respostas da prova. Nesse caso, o candidato será acompanhado por 2 (dois) fiscais. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta e com o texto transcrito no caderno de resposta definitivo;
- 2.7.1** no caso da Prova Discursiva, além de ditar o texto, o candidato deverá especificar, **oralmente, a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.**
- 2.8** A candidata que tiver necessidade de **amamentar** durante a realização da prova, **deverá levar um acompanhante**, o qual será responsável pela guarda da criança;
- 2.8.1** A candidata **que não levar acompanhante não realizará a prova;**
- 2.8.2** Nos horários de amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de um fiscal;
- 2.8.2.1** Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e um fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante e de quaisquer outras pessoas.
- 2.8.3** Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas.
- 2.9** Candidato que não tenha condições de se deslocar sozinho e necessite de acompanhante.
- 3** Ao acompanhante, conforme estabelecido nos itens 2.8 e 2.9 e, previamente autorizados pela Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação, não será permitido a utilização de celular ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou de comunicação durante a realização do certame;
- 3.1** O acompanhante ficará, sempre sob a supervisão de um fiscal, em dependência designada pela Comissão Organizadora.
- 4** A exigência da solicitação da necessidade de atendimento especial descrita nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 aplica-se apenas aos candidatos concorrentes às vagas regulares, tendo em vista não existir a opção no requerimento de inscrição;
- 4.1** Para o atendimento das demais necessidades, o candidato, concorrente as vagas regulares ou de pessoa com deficiência, **deverá proceder conforme o estabelecido no item 1 deste Título.**
- 5** A solicitação não garante ao candidato o atendimento especial. O pedido será deferido ou indeferido pela Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação, após análise, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

VIII. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 1** O candidato deverá acompanhar a **CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO DE SUA INSCRIÇÃO** através do site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos> até o dia **10/06/2019**;

- 1.1 Para verificar a confirmação do pagamento, o candidato acessará, no site acima mencionado, a opção “*consultar andamento da inscrição*” e, verificar no final do requerimento se consta a mensagem “*confirmado pagamento da taxa de inscrição*”;
 - 1.2 Se até a data acima citada **não estiver confirmado** o respectivo pagamento da inscrição, o candidato deverá comparecer, impreterivelmente, **no dia 11/06/2019** à Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova, no horário das **10h às 16h**, portando o CPF, DARM e o respectivo comprovante de pagamento;
 - 1.3 A inobservância ao determinado no item 1 e subitem 1.2 deste Título, implicará a não participação do candidato no concurso, não sendo aceitas, portanto, reclamações quanto a não confirmação do pagamento de sua inscrição;
 - 1.4 Não haverá inclusão de candidato após a data determinada no subitem 1.2 deste Título.
- 2 O Cartão de Confirmação de Inscrição estará disponível no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos> para conhecimento do candidato, onde constarão as informações referentes à data, horário e local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala);
- 2.1 **Não serão prestadas**, por telefone, informações a respeito de locais e horários de realização da prova;
- 3 O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos> e/ou no requerimento de inscrição e/ou no Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI;
- 3.1 Quando houver inexatidão de informação, tais como: nome, identidade e data de nascimento, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala a devida correção, no momento em que for assinar a lista de presença na sala de prova;
 - 3.2 Caso haja inexatidão na informação relativa à sua eventual condição de pessoa com deficiência que demande tipo de prova diferenciada (ledor ou ampliada) e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá comparecer à Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil, situada na Rua Afonso Cavalcanti n.º 455, Prédio Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova, no horário das **10h às 16h até 5 (cinco) dias úteis antes da prova**;
 - 3.3 Serão de exclusiva responsabilidade do candidato as consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação de correção.
- 4 A existência de informações quanto à data, horário e local da realização da prova no cartão de confirmação de inscrição disponível na Internet, não exime o candidato do dever de observar, pelo Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, as publicações de todos os atos e editais referentes ao certame;

5 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em **sua eliminação do certame**.

IX. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

A avaliação dos candidatos será feita através de:

- a) 1ª Etapa: Provas Objetiva e Discursiva
- b) 2ª Etapa: Prova de Títulos

X. DA PROVA OBJETIVA, DISCURSIVA E DE TÍTULOS

1 As Provas Objetiva e Discursiva serão elaboradas com base no conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital, ambas de caráter eliminatório e classificatório e de Títulos, apenas de caráter classificatório, conforme quadro a seguir:

TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL EM PONTOS	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO (POR CONTEÚDO)	MÍNIMO EM PONTOS PARA HABILITAÇÃO (POR TOTAL DA PROVA)
OBJETIVA	Específico da Disciplina	40	2,0	80,0	16,0	60,0
	Fundamentos Teórico Metodológicos e Político-Filosóficos da Educação	10	2,0	20,0	4,0	
DISCURSIVA	Específico da Disciplina	01	40,0	40,0	–	20,0
TÍTULOS		–	–	30,0	–	–

1.1 As provas objetiva e discursiva serão realizadas no dia **28/07/2019** e terá a duração de 4h, **INCLUINDO A MARCAÇÃO DO CARTÃO-RESPOSTA**;

1.2 será considerado habilitado o candidato que obtiver:

- **na Prova Objetiva, 60% (sessenta por cento)** de pontos do total da prova e que não obtenha nota zero em nenhuma prova por conteúdo, conforme o estabelecido no quadro acima;
- **na Prova Discursiva, o mínimo de 20,0 (vinte) pontos;**

1.3 Toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação na prova do Concurso.

2 DA PROVA OBJETIVA

2.1 A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha, com quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o enunciado da questão.

- 2.2** A prova objetiva deverá ser feita, obrigatoriamente, à caneta esferográfica, fabricada em material incolor e transparente de tinta azul ou preta.
- 2.2.1** Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.
- 2.3** Os cartões-resposta serão corrigidos por meio de processamento eletrônico;
- 2.4** O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica, apondo, ainda, sua assinatura no local determinado;
- 2.4.1** Como medida de segurança, **o candidato deverá transcrever**, de próprio punho, em caligrafia usual, a **frase apresentada no caderno de questões**, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas.
- 2.4.1.1** Caso não tenha condições de transcrever a frase, será lavrado Termo de Ocorrência e colhida a impressão digital do candidato.
- 2.5** O preenchimento do cartão-resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste regulamento, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título VI item 2.1 e Título VII itens 2.1 e 2.7.
- 2.5.1** Haverá, no cartão-resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos do cartão-resposta, sob pena de anulação da respectiva questão;
- 2.5.2** Não serão computadas as questões não assinaladas, rasuradas ou emendadas, ainda que legíveis, e as que tiverem mais de uma opção assinalada como resposta;
- 2.5.3** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de reprovação, por impossibilidade de realização da leitura óptica;
- 2.5.4** Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.
- 2.6 O TEMPO DE DURAÇÃO DA PROVA INCLUI O PREENCHIMENTO DO CARTÃO-RESPOSTA;**
- 2.6.1** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição e data de nascimento.
- 2.7** O gabarito da prova objetiva será publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro no segundo dia útil seguinte ao de realização da prova, estando disponível também, no endereço eletrônico <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.

3 DA PROVA DISCURSIVA

- 3.1** A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, baseada no conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital, será aplicada juntamente com a prova objetiva;
- 3.2** A prova tem o objetivo de avaliar o conhecimento do candidato, a capacidade de expressão na modalidade escrita e, ainda, a coerência, coesão, clareza e objetividade, bem como a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais segundo o novo acordo ortográfico;
- 3.3** O candidato deverá responder à questão discursiva utilizando o mínimo de **20 (vinte) linhas e o máximo de 25 (vinte e cinco) linhas**;
- 3.3.1** Somente será corrigida a Prova Discursiva que abranger o número mínimo de linhas estabelecido no subitem neste Título;
- 3.3.2** Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou ultrapassar a extensão máxima de linhas estabelecidas;
- 3.3.3** Nos casos de fuga ao tema ou à tipologia textual, de não haver texto ou de identificação em local indevido (assinatura, desenho, citar nome de instituição, nome de aluno etc), o candidato receberá nota ZERO.
- 3.4** A questão da prova discursiva será entregue aos candidatos já impressa, não sendo permitido solicitar esclarecimentos sobre enunciados ou sobre modo de resolvê-la;
- 3.5** A prova discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, obrigatoriamente, à caneta esferográfica, fabricada em **material incolor e transparente**, de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para a realização das provas, conforme o disposto no Título VI item 2.1 e Título VII itens 2.1 e 2.7;
- 3.5.1** Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo e/ou borracha durante a realização da prova.
- 3.6** O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de resposta definitiva;
- 3.6.1** O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais: nome, número de inscrição e data de nascimento.
- 3.7** A folha de resposta definitiva será o documento válido para avaliação da prova discursiva e não será substituído por erro de preenchimento do candidato;
- 3.7.1** A folha de resposta definitiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique na capa, fora ou no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, sob pena de anulação da prova. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora acarretará sua anulação e a consequente eliminação do candidato do certame;
- 3.7.2** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o caderno de respostas definitivo, sob pena de reprovação;
- 3.7.3** A folha para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo e **não** será considerado para correção.

3.8 A avaliação da prova discursiva será composta de duas notas atribuídas por dois avaliadores. O resultado será a média das duas notas obtidas;

3.9 Serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos que obtiverem a nota mínima para habilitação na prova objetiva, conforme o disposto no Título X, item 1;

4 DA PROVA DE TÍTULOS

4.1 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas Provas Objetiva e Discursiva. A aferição dos Títulos terá caráter classificatório, com valoração máxima de 30 (trinta) pontos, em conformidade com os critérios de valores determinados na tabela a seguir:

TÍTULO FORMAÇÃO ACADÊMICA			
DENOMINAÇÃO	DOCUMENTO	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização, com duração mínima de 360 horas	Original e Cópia do Certificado ou da Declaração de	01	8,0
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Mestrado	Conclusão Original e Cópia do Certificado		10,0
Curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", em nível de Doutorado	ou da Declaração de Conclusão		12,0

4.2 O candidato deverá entregar apenas um dos títulos referentes à titulação acadêmica (ou *latu sensu* especialização ou *strictu sensu* mestrado ou *strictu sensu* doutorado), pois somente um título será avaliado;

4.3 Os títulos deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

4.3.1 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias sem apresentação do original;

4.3.2 Somente serão avaliados e pontuados os títulos que forem correlatos com a área de atuação;

4.3.3 A entrega dos documentos referentes aos títulos não implica, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida. Os documentos serão analisados de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

4.4 Os títulos deverão ser entregues pelo candidato em data, horário e local a serem divulgados em Diário Oficial do Rio de Janeiro, após a publicação do resultado da prova discursiva, acondicionados em envelope tamanho A4 **lacrado**, identificado por formulário, devidamente preenchido e colado na parte externa do mesmo, cujo modelo estará disponível no [site http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos](http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos);

4.4.1 O formulário, devidamente preenchido (nome, nº de inscrição, CRE de opção, identidade, CPF, nº de títulos entregues) com letra legível ou de forma e assinado, deverá ser colado na parte externa do envelope;

4.4.2 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome;

4.4.3 Ao entregar os títulos, o candidato receberá o protocolo de entrega dos títulos;

- 4.4.4** Não será aceita, sob qualquer pretexto, a entrega de títulos fora do dia, local e horário determinados;
- 4.4.5** Não serão aceitos títulos encaminhados via *fax*, via postal e nem via correio eletrônico;
- 4.4.6** após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.
- 4.5** O candidato que não apresentar os documentos para avaliação de títulos receberá **nota 0 (zero)** e será classificado somente pela pontuação obtida nas Provas Objetiva e Discursiva;
- 4.5.1** em caso de impedimento do candidato, os Títulos poderão ser entregues por seu representante legal, desde que apresente procuração específica para este fim e cópia da identidade do candidato.
- 4.6** No ato da entrega dos títulos, o candidato deverá assinar declaração de veracidade dos documentos apresentados, sob pena de exclusão do certame;
- 4.6.1** o candidato será responsabilizado pela veracidade da documentação e da informação apresentada, assinando, para tanto, um documento, cujo modelo estará disponível no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, à época da entrega dos títulos.
- 4.6.1.1** A declaração falsa estará sujeita na eliminação do candidato do certame, e nas sanções das leis aplicáveis.

Títulos de Formação Acadêmica

- 4.7** A comprovação de títulos referentes a cursos para os que ainda não foram expedidos diplomas e históricos escolares, será feita mediante declaração de conclusão de curso. A declaração só será aceita se informar **EXPRESSAMENTE** a portaria do MEC que autoriza o curso de pós-graduação realizado. A declaração deverá conter, ainda, a data de término do curso, com conclusão e apresentação de monografia (se houver);
- 4.8** Não serão pontuados como títulos declarações que apenas informem que o candidato está regularmente matriculado em curso de pós-graduação, mesmo que nessa declaração conste a previsão de seu término. A declaração de conclusão de curso somente será considerada válida se informar **EXPRESSAMENTE** que o curso foi integralmente concluído;
- 4.9** Os certificados de conclusão de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e validados pelo Ministério da Educação – MEC;
- 4.10** Os diplomas ou certificados de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, deverão atender ao seguinte:
- a) os realizados sob a égide da Resolução CNE/CES 1, de 3 de abril de 2001, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União, de 9 de abril de 2001, Seção I, p. 12 deverão conter - ou ser acompanhados de - histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente, a relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno em cada uma das disciplinas e o nome e qualificação dos professores responsáveis por elas; período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico; título da monografia ou do trabalho final do curso e nota ou

conceito obtido; declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição, no caso de Cursos ministrados à distância. Esta exigência está amparada pelo art. 12 da Resolução CNE/CES 1;

b) os realizados sob a égide da Resolução CNE/CES 3, de 5 de outubro de 1999, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União, de 7 de outubro de 1999, Seção I, p. 52 deverão mencionar a área específica do conhecimento a que corresponde, e conter, obrigatoriamente, a relação das disciplinas, sua carga horária, a nota ou conceito obtido pelo aluno; o nome e a titulação do professor por elas responsável; o período em que o curso foi realizado e a declaração de que o curso cumpriu todas as disposições da dita Resolução. Esta exigência está amparada pelo art. 5º da Resolução CNE/CES 3;

c) os realizados sob a égide da Resolução CNE/CES 2, de 20 de setembro de 1996, emitida pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 1996, Seção I, p. 21183, deverão conter, obrigatoriamente, a relação das disciplinas, carga horária, nota ou conceito obtido pelo aluno em cada uma das disciplinas e o nome e qualificação dos professores responsáveis por elas; o critério adotado para avaliação do aproveitamento; período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 2. Esta exigência está amparada pelo art. 11 da Resolução CNE/CES 2;

d) os realizados sob a égide da Resolução CNE/CES 12, de 6 de outubro de 1983, emitida pelo Conselho Federal de Educação do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 27 de outubro de 1983, Seção I, p. 18.233 deverão conter - ou ser acompanhado de - histórico escolar, do qual devem constar, obrigatoriamente, cada uma das disciplinas e o nome e qualificação dos professores responsáveis por elas; o critério adotado para avaliação do aproveitamento; período e local em que o curso foi realizado e a sua duração total, em horas de efetivo trabalho acadêmico e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 12. Esta exigência está amparada pelo parágrafo único do art. 5 da Resolução 12/83;

e) outras Resoluções que amparem os diplomas expedidos.

4.11 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como declarações, certidões, comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, além dos mencionados nos itens 4.8 e 4.9, ou documentos que não estejam em consonância com as Resoluções citadas não serão considerados para efeito de pontuação.

XI. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 1 As provas serão aplicadas na Cidade do Rio de Janeiro, em função da disponibilidade de locais para realização.
 - 1.1 A Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação **não se obriga** a realizar as provas no bairro onde o candidato residir.

- 2 Os locais, a data e o horário de realização da prova serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos;>

- 3 **O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente e o original do documento de identidade oficial, reconhecido em todo o território nacional;**
 - 3.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;
 - 3.2 **Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento;**
 - 3.3 **SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** carteiras expedidas pelo Comando Militar, pela Secretaria de Segurança Pública, pelo Instituto de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
 - 3.4 **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, protocolos de documentos nem documentos, **mesmo que original**, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros, que não tenham validade como documento de identidade em todo o território nacional;
 - 3.5 O candidato que deixar de apresentar, no dia de realização da prova, documento original que o identifique, reconhecido em todo o território nacional alegando qualquer justificativa, não realizará a prova, sendo excluído do certame.

- 4 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, após a assinatura da lista de presença, serão adotados os seguintes procedimentos:
 - 4.1 O candidato não poderá retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
 - 4.2 O candidato não poderá consultar qualquer material, inclusive jornal e revista, enquanto aguardar o horário de início da prova;

- 5 **Recomenda-se que o candidato não leve nenhum aparelho eletrônico no dia de realização das provas;**

- 5.1** Os candidatos que portarem pertences pessoais, inclusive aparelho(s) celular(es) desligado(s) ou outros aparelhos eletrônicos, terão os referidos objetos guardados em saco plástico, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado. Demais pertences ficarão à vista da fiscalização de sala, durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Subsecretaria de Serviços Compartilhados pela guarda, por perdas ou extravios durante a realização da prova, nem por danos a eles causados;
- 5.1.1** É de responsabilidade do candidato acondicionar os objetos citados no item 5.1.
- 5.2 O TELEFONE CELULAR DEVERÁ PERMANECER DESLIGADO E SEM BATERIA, DESDE O MOMENTO DA ENTRADA ATÉ A SAÍDA DO CANDIDATO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS;**
- 5.3 O candidato que descumprir o estabelecido no item 5 e nos subitens 5.1 e 5.2, deste Título, poderá ser eliminado do certame, conforme decisão da organizadora do concurso.**
- 6** Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte;
- 7** Os portões dos prédios onde serão realizadas as Provas serão fechados, impreterivelmente, no horário a ser informado através de Edital, mediante preenchimento “Termo de Fechamento de Portão”, lavrado pelo Supervisor ou pelo Coordenador na presença de 2 (duas) testemunhas;
- 7.1** O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independente do motivo alegado, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do certame.
- 8** Será vedado ao candidato o uso de lupas, óculos escuros, protetores auriculares ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça, tais como: chapéu, boné, gorro etc, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação, conforme estabelecido no Título VII deste Edital;
- 9** Os relógios de pulso serão permitidos, desde que não sejam digitais e permaneçam sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da Prova;
- 10** Não será permitido o empréstimo de material e/ou utensílio de qualquer espécie entre os candidatos;
- 11** A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante termo formal e a presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos;

- 12 Não será autorizado o ingresso de acompanhantes do candidato no estabelecimento de realização das provas, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação, conforme estabelecido no Título VII deste Edital;
- 13 Nos locais de prova poderá haver revista pessoal por meio de utilização de detector de metais e rastreamento eletrônico;
- 14 Não será permitido ao candidato fumar, conforme determinado no art. 49 da Lei Federal 12.546 de 14 de dezembro de 2011;
- 15 Após o início da prova não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas previamente no local de prova, salvo se autorizado, previamente, pela Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação, conforme estabelecido no item 1 do Título VII deste Edital;
- 16 Não será permitida a consulta à legislação, livros, impressos ou anotações;
- 17 Somente após decorrida uma hora do início da prova, o candidato, ainda que tenha desistido do concurso, poderá entregar o caderno de questões e o cartão-resposta, devidamente assinado e com a frase transcrita, e a folha de resposta definitiva, e retirar-se do recinto;
- 18 **AO TERMINAR A PROVA O CANDIDATO ENTREGARÁ, OBRIGATORIAMENTE, AO FISCAL DE SALA, O SEU CARTÃO-RESPOSTA, O CADERNO DE QUESTÕES E A FOLHA DE RESPOSTA DEFINITIVA, SOB PENA DE EXCLUSÃO DO CERTAME;**
- 18.1 Será permitido ao candidato levar o caderno de questões da prova apenas nos 30 (trinta) minutos anteriores ao término da prova.
- 18.2 Os cadernos de questões da prova retidos serão eliminados posteriormente.
- 19 **O candidato que descumprir o estabelecido no item 18 deste Título, poderá ser eliminado do certame, conforme decisão da Organizadora do Concurso;**
- 20 Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova ou o tempo tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ata de aplicação de prova;
- 21 O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 17 a 20 deste Título, deverá assinar o Termo de Desistência e, caso se negue, será lavrado um Termo de Ocorrência, testemunhado por 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Coordenador Local;
- 22 Qualquer observação por parte dos candidatos será igualmente lavrada na ata, ficando seus nomes e números de inscrição registrados pelos fiscais;

- 23** Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo;
- 24** No dia de realização da prova não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação desta e nem pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação;
- 25** Não haverá aplicação de prova fora dos dias, locais e horários pré-estabelecidos.

XII. DA EXCLUSÃO DO CERTAME

1 Será excluído do concurso o candidato que:

- 1.1** Faltar, chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou comparecer para a realização da prova em local diferente do designado;
- 1.2** Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta e/ou o caderno de questões e/ou caderno de resposta definitivo;
- 1.3** O candidato que insistir em sair de sala, descumprindo o disposto nos itens 17 a 20 do Título XI;
- 1.4** Deixar de cumprir o disposto no item 3 do Título XI;
- 1.5** Deixar de assinar o cartão-resposta e a lista de presença e/ou não transcrever a frase para o cartão-resposta, conforme estabelecido no subitem 2.4.1 do Título X;
- 1.6** Dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou autoridade, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 1.7** For surpreendido, durante a realização da prova:
- 1.7.1** Utilizando qualquer tipo de consulta a material impresso, anotações ou similares ou em comunicação verbal, escrita ou gestual, com outro candidato;
- 1.7.2** Dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 1.7.3** Portando anotações, impressas ou manuscritas;
- 1.7.4** Utilizando qualquer aparelho eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação ativa ou passiva;
- 1.7.5** Portando qualquer tipo de arma.
- 1.8** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o permitido;
- 1.9** Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 1.10** Recusar-se a entregar o cartão-resposta, o caderno de questões e a folha de resposta definitiva, ao término do tempo destinado para a realização da prova;
- 1.11** Descumprir quaisquer das instruções contidas no caderno de questões;
- 1.12** Não alcançar o mínimo de pontos exigidos para habilitação na Prova Objetiva, conforme estabelecido no presente Edital;
- 1.13** Utilizar processos ilícitos, através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, mesmo que constatado posteriormente;

- 1.14 Deixar de se apresentar, quando convocado em qualquer fase do concurso, ou não cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários para a posse;
- 1.15 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- 1.16 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- 1.17 Fizer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento;
- 1.18 Não atender às determinações do presente regulamento e de seus atos complementares.

XIII. DOS RECURSOS

- 1 O próprio candidato, ou seu procurador legal, poderão interpor recurso, quando ficar evidenciado erro na formulação da questão, na correção e no critério de julgamento, utilizando-se, para tanto, de formulário próprio, para cada questão, cujo modelo estará disponível no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, opção “Portal de Concursos”.
- 1.1 O recurso para prova objetiva poderá ser protocolado pelo candidato ou pelo seu procurador legal, exceto a recontagem de pontos que só poderá ser feita pelo próprio candidato.
- 2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de:
 - 2.1 Até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do gabarito no D.O. Rio, quanto às questões da prova objetiva;
 - 2.2 Até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da prova objetiva no D.O. Rio, para solicitar recontagem de pontos, que só poderá ser feita pelo próprio candidato;
 - 2.2.1 A recontagem de pontos será através da vista da cópia do cartão-resposta;
 - 2.3 Até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da prova discursiva no D.O. Rio, para solicitar vista da prova discursiva;
 - 2.3.1 A vista da prova só poderá ser feita pelo próprio candidato;
 - 2.4 Até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da vista da prova discursiva, para solicitar revisão da prova;
 - 2.5 Até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado da prova de títulos no D.O. Rio, para solicitar revisão;
 - 2.5.1 **No recurso da prova de títulos não será permitido entrega de documentos complementares;**
 - 2.6 Até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da publicação do resultado final no D.O. Rio, exclusivamente para retificação de eventual erro material;
- 3 O recurso, individual, contra o gabarito, deverá ser digitado ou preenchido com letra de forma e assinado pelo candidato ou por procurador legal, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e

devidamente fundamentado, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc, juntando, sempre que possível cópia dos comprovantes;

3.1 O recurso contra o gabarito deverá ser único para cada questão;

4 O recurso deverá ser entregue na Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil, situada à Rua Afonso Cavalcanti, 455 – Anexo, 10º andar / Ala B - Cidade Nova, impreterivelmente, das 10h às 16h;

4.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, recursos após as 16 horas;

5 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos;

6 Se do exame dos recursos contra o gabarito resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos, indistintamente, a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso;

7 Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das mesmas;

8 Não serão aceitos recursos por *fax*, via postal ou pela *Internet*;

9 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

XIV. DO RESULTADO DAS PROVAS

1 O resultado da Prova Objetiva será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, opção “Portal de Concursos”, e dele constarão as notas, por conteúdo, de **todos** os candidatos convocados;

2 O resultado da Prova Discursiva será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>, opção “Portal de Concursos”, e dele constarão as notas de todos os candidatos que tiveram a redação corrigida;

- 3 O resultado da Prova de Títulos será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no [site http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos](http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos), opção “Portal de Concursos”, e dele constarão as notas, de **todos** os candidatos aprovados na Prova Discursiva.

XV. DO RESULTADO FINAL

- 1 O resultado final do Concurso Público, por Coordenadoria Regional de Educação – CRE, será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro e disponibilizado no [site http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos](http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos), opção “Portal de Concursos”;
- 2 Do resultado final constarão, apenas, os candidatos aprovados nas Provas Objetiva e Discursiva, por Coordenadoria Regional de Educação - CRE, em ordem decrescente de pontos, mediante o somatório das notas obtidas nas Provas Objetiva, Discursiva e dos pontos alcançados na aferição dos Títulos, aplicando-se aos mesmos os seguintes critérios:
- a) maior nota na prova objetiva;
 - b) maior nota na prova discursiva;
 - c) maior nota na prova de títulos;
 - d) maior idade.
- 3 Em observância à Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, os candidatos por ela amparados terão critério de desempate diferenciado;
- 3.1.1** Para aplicação do critério de desempate estabelecido no item 2, será considerada a idade que o candidato tiver no último dia de inscrição **(03/06/2019)**;

XVI. DO PROVIMENTO E ADMISSÃO NO CARGO

- 1 O provimento no cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem da Classificação Final dos candidatos aprovados e às disposições legais pertinentes, considerando ainda o resultado dos beneficiários da Lei n.º 2.111/1994 e da Lei 5.695/2014;
- 2 No ato da posse, o candidato deverá comprovar a qualificação essencial exigida para o ingresso no cargo, conforme o constante no item 2 do Título I e do item 6 deste Título;
- 3 O candidato aprovado, quando convocado, deverá apresentar-se à Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas, de acordo com escala a ser divulgada em época própria, para exame admissional, devendo, neste momento, estar de posse dos seguintes exames:
- oftalmológico com laudo, especificando acuidade visual, fundoscopia, tonometria e senso cromático;

- vídeoestrobolaringscopia com laudo DVD, identificação de som e imagem nítida;
- eletrocardiograma com laudo, quando com 35 (trinta e cinco) anos ou mais.

3.1 Ao serem avaliados pelos Médicos Peritos da Coordenadoria Técnica de Perícias Médicas da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil, outros exames poderão ser solicitados, na dependência do exame clínico;

4 Somente serão aceitos exames realizados em até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores ao ato da apresentação;

5 Somente será empossado no cargo o candidato considerado APTO no exame de saúde admissional, de caráter eliminatório;

6 Por ocasião da posse, serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Comprovante da habilitação (qualificação exigida) para exercer o cargo;
- Currículo;
- PIS ou PASEP;
- Duas fotos 3x4 (iguais), coloridas, recentes e de frente;
- Original da Carteira de Trabalho;
- Título de Eleitor, com o respectivo comprovante de votação da última eleição;
- Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Certidão de Casamento (se casado) ou da Certidão de Nascimento (se solteiro);
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores 21 anos;
- Cópia do comprovante de residência (conta de luz, gás, água ou telefone convencional), emitido há no máximo 60 dias, onde conste seu endereço completo, inclusive o Código de Endereçamento Postal – CEP;
- Carta de Naturalização se estrangeiro naturalizado (original e cópia);
- Caso exista dependente por força de ação judicial: apresentar Termo de Curatela (original e cópia) ou Termo de Guarda e Posse em caso de adoção (original e cópia);
- Se o candidato já for ocupante de outro cargo ou emprego público, nas esferas Municipal, Estadual ou Federal, na ocasião da posse, após a devida aprovação na perícia médica, deverá comparecer na Gerência de Admissão e Acumulação da Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil, munido do seu contracheque para regularizar esta situação funcional. Caso o cargo seja inacumulável, apresentar o protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho.

- 7 Os documentos citados no item 6 serão exigidos apenas dos candidatos aprovados e convocados para posse, não sendo aceitos protocolos;
- 8 Será vedado o ingresso no cargo, o candidato que se enquadrar em qualquer das hipóteses previstas no Art. 1º do Decreto nº 35.610 de 15 de maio de 2012;
- 9 O candidato deverá assinar declaração de veracidade dos documentos apresentados, bem como das informações prestadas, sob pena de anulação do ato de nomeação;
- 10 **Não haverá relotação** antes de completados 5 (cinco) anos de exercício na mesma região, em obediência ao disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 3.357 de 03/01/2002.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil;
- 1.1 O cronograma com as datas previstas da realização de todas as etapas encontra-se disponível no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>.
- 1.1.1 dependendo da necessidade o cronograma poderá sofrer alterações;
- 2 A Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação não se responsabiliza pela confecção ou comercialização de apostilas referentes ao concurso;
- 3 A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e dentro do prazo de validade do concurso;
- 4 **A jornada de trabalho será organizada para atender às necessidades do Município do Rio de Janeiro, observada a carga horária específica do cargo efetivo;**
- 5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos;
- 6 O concurso será homologado pelo Subsecretário de Serviços Compartilhados, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio;

- 7 O prazo de validade do concurso será de **02 (dois) anos**, contados a partir da data de publicação da homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Superior;
- 8 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, nos Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio e disponibilizados no site <http://www.prefeitura.rio/web/portaldeconcursos>;
- 8.1 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a convocação dos candidatos para posse.
- 8.1.1 O candidato habilitado deverá acompanhar as publicações, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O. Rio, referentes à convocação para posse;
- 9 Não será investido no cargo o candidato que, na condição de ex-servidor, tenha nos últimos cinco anos sido demitido de cargo público municipal, tido sua aposentadoria cassada por danos ao serviço público ou tido contrato de trabalho com esta Municipalidade rescindido por justa causa, conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 17.930/1999;
- 10 Os candidatos aprovados e classificados além do número de vagas constantes do quadro do Título I, item 3, farão parte do banco de concursados, suscetível de aproveitamento durante o período de validade do concurso, de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal;
- 11 Conforme o estabelecido na Portaria CVL/SUBSC nº 11 de 22 de agosto de 2018, o candidato habilitado em todas as etapas do concurso, na forma do edital regulamentador e da mencionada Portaria, que não tenha completado a investidura de acordo com as determinações contidas na Lei nº 94 de 14 de março de 1979, poderá requerer a Inclusão no Final da Lista do Banco de Concursados;
- 11.1 O candidato que tiver deferida sua solicitação para inclusão no final de lista do banco de concursados, será reposicionado após os demais que aguardam a convocação para a posse na respectiva CRE;
- 11.2 O deferimento da opção para figurar no final da lista citada no subitem 11.1 deste Título, não garantirá ao candidato nova convocação, o que dependerá, inclusive do interesse e necessidade da Administração Pública.
- 12 **Durante o desenvolvimento do processo**, o candidato é responsável pela atualização de endereço, junto à Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação. **Após a homologação do concurso**, o candidato aprovado é responsável pela atualização do endereço junto à Secretaria Municipal de Educação. **A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para a Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação da Coordenadoria Geral de Recursos**

Humanos da Subsecretaria de Serviços Compartilhados da Secretaria Municipal da Casa Civil e nem para Secretaria Municipal de Educação;

- 12.1** A Subsecretaria de Serviços Compartilhados e a Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizam nos casos decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - c) correspondência recebida por terceiros.
- 13** As informações referentes à classificação e à nota do candidato não serão transmitidas por telefone, em hipótese alguma;
- 14** As dúvidas, oriundas das informações neste Edital, poderão ser dirimidas na Coordenadoria Técnica de Concursos, Admissão e Acumulação, Rua Afonso Cavalcanti nº 455, Anexo, 10º andar - Ala B - Cidade Nova/RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h; através dos telefones 2976-1612 ou 2976-1103;
- 15** Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital;
- 16** Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Subsecretário de Serviços Compartilhados.

RIO DE JANEIRO, 16 DE MAIO DE 2019.

PAULO ALBINO SANTOS SOARES
SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA

ESPECÍFICO DA DISCIPLINA

1. Texto, discurso e interdiscursividade: conceituação; abordagens no ensino de língua materna. **2.** Polifonia: marcas de intertextualidade; inferência, pressupostos, subentendidos; paráfrase, paródia, reformulação; discurso direto, discurso indireto, discurso indireto livre; modalização, uso de advérbios, emprego de recursos gráficos. **3.** Concepções de língua e linguagem: sistema, uso, norma. **4.** Variação linguística: princípios, elementos condicionantes, aspectos relacionados à situação e ao registro, oralidade e escrita; abordagens relacionadas ao ensino. Preconceito linguístico. **5.** Letramento. **6.** Gêneros do discurso: conceituação; abordagens relacionadas ao ensino. **7.** Modos de organização do texto: descrição narração, argumentação. **8.** Estratégias argumentativas: indução, dedução, dialética; tipos de argumentação. **9.** Formas de relação entre partes do texto: fato, opinião; causa, consequência, comparação, exemplificação, enumeração, generalização, particularização. **10.** O emprego dos conectivos: classificação, uso, valor semântico. **11.** Conceitos de gramática: prescrição, descrição, internalizada. **12.** Coordenação e subordinação: classificação; efeitos na constituição interna do texto. **13.** Funções sintáticas: classificação, emprego. **14.** Flexão e derivação: conceituação, questões de descrição; abordagens relacionadas ao ensino. **15.** Verbo: pessoa, número, tempo, modo, aspecto; vozes do verbo; construção da perspectiva textual. **16.** Transitividade e regência de nomes e verbos. **17.** Concordância de nomes e verbos. **18.** Estrutura das palavras: classe de palavras; constituição interna; processos de formação. **19.** Metáfora, metonímia, eufemismo, hipérbole, antítese, ironia, gradação, aliteração, assonância. **20.** Pontuação. Acentuação.

REFERÊNCIAS:

- AZEREDO, José Carlos. Gramática Houaiss da língua portuguesa. 4ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Publifolha, 2018.
- BAGNO, M. Preconceito linguístico: o que é, como se faz. 49ª. ed. São Paulo: Loyola, 2007.
- BAKHTIN, M. "Os Gêneros do discurso". In: Estética da Criação Verbal. São Paulo: Martins Fontes, 2011.
- BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 38ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2015.
- BERNARDO, G. Redação inquieta. São Paulo: Rocco, 2010.
- CUNHA, Celso e Lindley Cintra, L. F. Nova gramática do português contemporâneo. 7ª ed. reimp. Rio de Janeiro: Lexikon, 2017.
- GARCIA, O. M. Comunicação em Prosa Moderna. 27ª. ed. Rio de Janeiro: FGV, 2010.
- GERALDI, João. Wanderley (Org.). O texto na sala de aula. São Paulo: Ática, 2001.
- HOUAISS, Antônio. Dicionário Houaiss da língua portuguesa. São Paulo: Objetiva; Instituto Antônio Houaiss, 2009.

KOCH, Ingedore G. V.; TRAVAGLIA, Luiz Carlos. A coerência textual. São Paulo: Contexto, 2003.

KOCH, Ingedore G. V. A coesão textual. 3ª. Ed. São Paulo: Contexto, 1989.

MAINGUENEAU, D. Análise de Textos de Comunicação. 6ª. ed. ampl. São Paulo: Cortez, 2013.

MARTELOTTA, M. E. (org.). Manual de Linguística. São Paulo: Contexto, 2008.

CONTEÚDO: FUNDAMENTOS TEÓRICO METODOLÓGICOS E POLÍTICO FILOSÓFICOS DA EDUCAÇÃO

Fundamentos legais da educação brasileira:

Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira.

Diretrizes Curriculares Nacionais: Parecer 04 CNE/SEB/98 e Resoluções 02 CNE/SEB/98 e 01 CNE/SEB/06.

Lei Federal nº 10.793, de 01/12/2003 – Altera a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92 da Lei 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

Lei Federal nº 10.639/03 – Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

Lei Federal nº 11.645, de 10/03/08 – Altera a Lei 9.394/96, modificada pela Lei 10.639/03, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena".

Lei Federal nº 12.976, de 04/04/2013 - Altera a Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e dá outras providências.

Lei Federal nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.

Lei Federal nº 13.478, de 30 de agosto de 2017. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para estabelecer direito de acesso aos profissionais do magistério a cursos de formação de professores, por meio de processo seletivo diferenciado.

Resolução nº 4/10 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

Fundamentos teóricos da educação:

1. Perspectiva Histórica da Educação. 2. Aspectos filosóficos e sociológicos da Educação. 3. Aspectos psicológicos do desenvolvimento humano e teorias da aprendizagem. 4. Teorias de Currículo, na perspectiva pós-crítica de currículo. 5. Concepções de aprendizagem na perspectiva histórico-cultural.

Instrumentos pedagógicos do ensino e da aprendizagem:

1. Projeto Político Pedagógico. 2. Planejamento. 3. Avaliação: função, objetivos e modalidades. 4. Projeto didático. 5. Metodologias de Ensino.

Letramento como processo de apropriação da leitura e da escrita presente em todas as áreas de ensino:

1. Conceitos de letramento. 2. O letramento e as diversas áreas do conhecimento.

REFERÊNCIAS:

- BRASIL. Lei 9.394/96. Diretrizes e bases da educação nacional.
- BRASIL / CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. *Diretrizes curriculares nacionais*. Parecer 04 CNE/SEB/98.
- BRASIL / CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. *Diretrizes curriculares nacionais*. Resolução 02 CNE/SEB/98.
- BRASIL / CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. *Diretrizes curriculares nacionais*. Resolução 01 CNE/SEB/2006.
- BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional da Educação. Câmara Nacional de Educação Básica. *Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica*. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
- BRASIL / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. *Parâmetros Curriculares Nacionais: Introdução aos parâmetros curriculares nacionais* (vol. 1). BRASÍLIA: MEC/SEF, 1997.
- BRASIL / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. *Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução aos parâmetros curriculares nacionais*. BRASÍLIA: MEC/SEF, 1998.
- DEMO, Pedro. *A nova LDB: ranços e avanços*. São Paulo: Papirus, 1999.
- ESTEBAN, Maria Teresa. *O que sabe quem erra? Reflexões sobre avaliação e fracasso escolar*. Petrópolis, RJ, De Petrus et Alii, 2013, 2ª edição.
- FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Autonomia - saberes necessários à prática educativa*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996.
- FERNANDES, Claudia de O. (Org.); *Avaliação das aprendizagens – sua relação com o papel social da escola*. São Paulo, Cortez, 2014.
- GADOTTI, Moacir. *História das ideias pedagógicas*. São Paulo, Ática, 1999.
- GADOTTI, Moacir. *Pensamento Pedagógico Brasileiro*. São Paulo, Ática, 2004.
- GHIRALDELLI JR., Paulo. *História da Educação Brasileira*, São Paulo, Cortez, 2006.
- KOHL, Marta, *Vygotsky: Aprendizado e Desenvolvimento - um processo socio-histórico*. São Paulo. Scipione, 1993.
- LOPES, Alice Casimiro; MACEDO, Elizabeth; *Teorias de Currículo*. São Paulo; Ed. Cortez, 2011.

RIO DE JANEIRO. Secretaria Municipal de Educação. *Orientações Curriculares*. Rio de Janeiro. 2016. Disponível em: <http://www.rioeduca.net/blogViews.php?id=5265> (acesso em 26/03/2019)

SMOLKA, Ana Luiza Bustamante; GÓES, Maria Cecília R. de (Orgs). *A linguagem e o outro no espaço escolar – Vygotsky e a construção do conhecimento*. São Paulo, Papirus, 2005, 11ª edição.

SILVA, Tomaz Tadeu da; *Documentos de Identidade: uma introdução às teorias do currículo*. Belo Horizonte, 2007, 2ª edição.

SOARES, Magda. *Letramento – um tema em três gêneros*. Belo Horizonte, Autêntica, 2000. 2ª edição.

PROVA DISCURSIVA

Gênero textual. Tipologia textual. Intertextualidade. Estratégias de leitura. Compreensão de textos de diferentes gêneros. Sentido e emprego dos vocábulos. Campos semânticos. Coerência e coesão textual. Articulação e mecanismos textuais. Relações de sentido entre as orações e segmentos do texto – coordenação e subordinação. Concordância nominal e verbal. Transitividade e regência de nomes e verbos. Colocação pronominal. Reconhecimento do uso significativo dos diferentes recursos gramaticais no texto (níveis fonológico, morfológico, sintático, semântico e discursivo). Figuras de linguagem. Ortografia e acentuação gráfica (conforme o atual Acordo Ortográfico). Pontuação. O uso da norma padrão e a adequação da linguagem às diferentes situações de comunicação.

REFERÊNCIAS:

ANTUNES, Irlandé. *Língua, texto e ensino: outra escola possível*. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

_____. *Muito além da gramática: por um ensino de línguas sem pedras no caminho*. São Paulo: Parábola Editorial, 2007.

_____. *Aula de Português: encontro e interação*. São Paulo: Parábola Editorial, 2003.

AZEREDO, José Carlos. *Fundamentos de Gramática Portuguesa*. Rio de Janeiro: Lucerna, 2004.

BAGNO, Marcos. *Preconceito Linguístico*. 56. ed. revista e ampliada. São Paulo: Parábola Editorial, 2015.

BAKHTIN, Mikhail Mikhailovitch. Os gêneros do discurso. In: _____. *Estética da criação verbal*. Tradução: Maria Ermantina Galvão Gomes Pereira. São Paulo: Martins Fontes, 1992. p. 279-326.

BECHARA, Evanildo. *Moderna Gramática Portuguesa*. 37. ed. Ver. ampl. e atual. Conforme o novo Acordo Ortográfico. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

CUNHA, C. & CINTRA, L. *Nova gramática do português contemporâneo*. 6. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2013.

GARCIA, Othon M. *Comunicação em prosa moderna*. Rio de Janeiro: FGV, 2010.

GERALDI, João. Wanderley (Org.). *O texto na sala de aula*. São Paulo: Ática, 2001.

KOCH, Ingedore. G. V. *Introdução à Linguística Textual: trajetórias e grandes temas*. São Paulo, Contexto, 2015.

_____; TRAVAGLIA, Luiz Carlos. *A coerência textual*. São Paulo: Contexto, 2015.

_____. *A coesão textual*. São Paulo, Contexto, 2001.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal da Casa Civil

Subsecretaria de Serviços Compartilhados

_____ ; ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender os sentidos do texto. São Paulo: Contexto, 2006.

SAVIOLI, F. P. & FIORIN, J. L. Para entender o texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 1997.

SOLÉ, Isabel. Estratégias de Leitura. Porto Alegre: ArtMed, 1998.